



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

### EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

ID CidadES/TCE-ES: 2026.027E.0500004.01.0009

O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES, doravante denominada **PMG**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.135/0001-20, com sede na Praça João Acacinho, 01 – Centro – Guaçuí-ES, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto nº 14.569, de 12 de maio de 2026**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, **conforme processo administrativo nº 682/2026**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, no Modo de Disputa **“ABERTO”**, **CONTENDO ITEM DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA, ITEM EXCLUSIVO E ITEM COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Complementar 123/2006, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**DATA INICIAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/06/2026 às 13h**

**DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/07/2026 às 08h30min**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/07/2026 às 09h**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DE DISPUTA: <https://licitar.digital/>**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DE CADASTRO NO SISTEMA: <https://licitar.digital/>**

Dados para contato: SISTEMA LICITAR DIGITAL: Suporte ao Fornecedor (31) 3191-0707- contato@licitardigital.com.br/ Financeiro: (31) 3191-0707- contato@licitardigital.com.br. Opção chat/atendimento online no site <https://licitar.digital/>

### **ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:**

O Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, mais informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, ou ainda pelo e-mail: [contato@licitardigital.com.br](mailto:contato@licitardigital.com.br).

### **1 – DO OBJETO**

**1.1** – Esta licitação tem por objeto a **aquisição de materias de limpeza para as escolas da rede municipal de ensino e para a sede da Secretaria Municipal de Educação**, conforme as condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

**1.2** - O objeto licitado deverá apresentar todas as características mínimas descritas nas especificações, sendo aceitas características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

**1.3** - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no <https://licitar.digital/> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.4** - As licitantes poderão concorrer para os objetos que lhes forem convenientes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

### 2 – DOS ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de habilitação e de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- ANEXO IV** – Modelo de Declaração de que não emprega menores nos Termos do Inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;
- ANEXO V** – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VI** – Minuta do Contrato;
- ANEXO VII** – Declaração de Conhecimento de Custo pela Utilização do Sistema;
- ANEXO VIII** – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão LICITAR DIGITAL;
- ANEXO IX** – Quadro de Itens e Valores.

### 3 – DA PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem na totalidade as exigências enumeradas abaixo e que estiverem previamente credenciados no sistema “LICITAR DIGITAL”, (<https://licitar.digital/>).

**3.1.1** - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Licitar digital, no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.1.2** - **O USO DA SENHA DE ACESSO PELO LICITANTE É DE SUA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA**, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMG responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.2** - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.3** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Guaçuí-ES por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4** - A simples participação neste certame implica:

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) que o prazo de validade da proposta comercial é de 90 (noventa) dias, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
- c) aceitação das condições estabelecidas na minuta de Contrato apresentada no **ANEXO VI**.

**3.5** – As empresas deverão ainda observar o contido abaixo:

**a) COTA EXCLUSIVA – Itens no valor de até R\$ 80.000,00, exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.**

**b) COTA RESERVADA – Itens que ultrapassem R\$ 80.000,00 – reservados até 25% do montante**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**da aquisição às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.**

**c) COTA PRINCIPAL – Itens que ultrapassem R\$ 80.000,00, reservados até 75% do montante da aquisição a todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.**

**3.5.1** – A participação nesta licitação é restrita, no montante de 25% do objeto (**COTA RESERVADA**), às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista o cumprimento do disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015, BEM COMO NO ITEM PREVISTO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**3.5.2** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar da **COTA PRINCIPAL**, fazendo uso do tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **desde que apresentados os documentos exigidos no item 3.6.1 abaixo, no ato do CREDENCIAMENTO**. Logo, o disposto no item 3.6.1 não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

**3.6 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**3.6.1 – O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO V (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio. Observar o disposto no item 4.2.1.**

**3.7** - O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**3.8 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS QUE:**

**a)** estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

**b)** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

**c)** estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

**d)** estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

**e)** sejam estrangeiras sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**f)** embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.9** - Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**3.9.1** - Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**3.9.2** - A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

**3.9.3** - No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

**3.9.4** - As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

**a)** A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

**b)** A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

**c)** Discriminar a empresa líder;

**d)** O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

**e)** Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

**f)** Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados. 3.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

**3.9.5** - Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**3.9.6** - Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

**3.9.7** - O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

**3.9.8** - No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

**3.9.9** - No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**3.10** - A observância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

**3.11** - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**3.12** - As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

**3.13** - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

**3.14** - Todos os avisos relativos ao procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do site da LICITAR DIGITAL, ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

### 4 – DO CREDENCIAMENTO

**4.1** - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas a LICITAR DIGITAL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**4.2** - Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

**4.2.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

#### **4.3 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL:**

**4.3.1** - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Licitar digital, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.3.2** - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.3.3** - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITAR DIGITAL

**4.3.4** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a LICITAR DIGITAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3.5** - O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.3.6** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da LICITAR DIGITAL, por contato pelo telefone (31) 3191-0707 ou pelo e-mail: <https://licitar.digital/>

**4.4** - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à LICITAR DIGITAL, poderes específicos de sua representação no pregão;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (**ANEXO III**);

c) Proposta de Preço com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

**4.5** - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a LICITAR DIGITAL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da LICITAR DIGITAL (**ANEXO VIII**);

**4.6** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO V** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

**4.7** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.8** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.9** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.9.1** – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.3** - A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

**5.4** - Os valores registrados na plataforma da LICITAR DIGITAL deverão considerar o valor para Q ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**5.5 -** A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**

**5.6 -** Ao cadastrar sua proposta na Plataforma LICITAR DIGITAL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.

**5.8 -** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.9 -** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.10 -** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances

**5.11 -** O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 09 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.12 -** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.13 -** Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.14 -** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

**5.15 -** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.16 -** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.17 -** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.18 -** O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

### 6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**6.1** – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1** – Valor unitário e total do item;

**6.1.1.1** – Serão admitidos no preço proposto a utilização de até 02 (duas) casa decimais após a vírgula, expressos em moeda nacional.

**6.1.2** – A proposta de preços DEVE CONTER A MARCA DO PRODUTO OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, com exceção daqueles objetos que, por sua natureza, não seja possível a indicação da marca;

**6.1.3** – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**6.1.4** – Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada, conforme item “6.2.1” do edital.

**6.2** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3** – Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a PMG.

**6.4** – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.4.1** – Os valores são aqueles dispostos no ANEXO IX – QUADRO DE ITENS E VALORES.

**6.5** – O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6** – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário).

**6.6.1** – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

**6.7** – O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

**6.7.1** – A falsidade da referida declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

### 7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital; contenham vícios insanáveis; não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem ou apresentarem preços acima do estimado para contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

7.2.1.1 - Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor não poderá ser inferior a 10,00 reais, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.

7.9 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**7.11** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro(a), assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.16** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.17** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.18** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.19** - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.20** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**7.21** - Em relação a **itens não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.21.1** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.21.2** - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.21.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.22** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**7.22.1** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.22.2** - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (**ANEXO II**), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**7.23** – Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 59, 60 e 61 da lei 14.333/21 e verificará a habilitação do licitante.

**8.2** - Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 114.133/2021.

**8.2.1** - Considerar-se-á inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.2.2** - Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do IV parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- e) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- f) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**8.3** - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**8.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.6** - O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.7.1** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.8** - Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.9** – Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.10** – O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.10.1** – Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.10.2** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.11** - Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar a proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.12** – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

## 9 - DA HABILITAÇÃO

**9.1** – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**9.1.1** – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.1.1** – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**9.1.1.2** – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.1.3** – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.2** – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.3** – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.2** – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.3** – Encerrada a etapa de lances, será aferida a habilitação dos licitantes classificados.

**9.4** – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.5** – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.6** – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.7** – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.7.1** – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.8** - O pregoeiro solicitará que a(s) empresa(s) vencedor(as) enviem no prazo de 02 (duas) horas o os documentos referentes a habilitação e após esse prazo não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei 14.133/2021.

**9.8.1** – Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

**9.9** – Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **9.9.1- DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) prova de constituição social, que consiste em um dos seguintes documentos:

a.1) Cédula de Identidade do sócio administrador;

a.2) no caso de empresa individual, o respectivo **registro comercial**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**a.3)** no caso de sociedade comercial, o respectivo **contrato social** ou documento equivalente registrado pela Junta Comerciaria com suas alterações (**ou última alteração consolidada**);

**a.4)** no caso de sociedade por ações, o documento referido em “a.3” acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;

**a.5)** no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**9.9.1.1 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

### **9.9.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**, com CNAE específico para o objeto licitado.

**b)** Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN, RFB;

**c)** Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CNDT**;

**e)** Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

**f)** Certidão de Regularidade com a **Fazenda Pública do Município** sede da empresa, com validade na data de abertura da licitação;

### **9.9.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, em data não superior a 60 dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

### **9.9.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter o licitante fornecido, sem restrição, produto igual ou semelhante ao objeto da licitação. O (s) atestado(s) deve(m) ser assinado por representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

**b)** Apresentação de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) em vigor<sup>1</sup>, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Obs.: para os casos de empresa em trâmite de inscrição/renovação da AFE, será aceito protocolo de solicitação de inscrição/renovação DESDE QUE devidamente acompanhado da guia de recolhimento quitada de encargos para tal. (Para os lotes: **001; 002; 005; 009; 010; 017; 018; 019; 039 e 040**).

**c)** Alvará Sanitário Municipal/Estadual em vigor<sup>2</sup>. (Para os lotes: **001; 002; 005; 009; 010; 017; 018; 019; 039 e 040**).

**c.1)** Será aceito Alvará/Licença de Funcionamento Sanitária Estadual ou Municipal (LF) da empresa licitante em vigor, ou caso vencido, com protocolo de renovação, desde que

<sup>1</sup> Para os itens e estabelecimentos/empresas pertinentes, conforme RDC ANVISA nº 16/2014.

<sup>2</sup> Para os itens e empresas pertinentes, conforme RDC ANVISA nº 16/2014.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

acompanhado de documento que comprove a solicitação de renovação dentro do prazo legal estipulado pelo órgão expedidor.

**d)** Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U. (**Para os lotes: 001; 002; 005; 009; 010; 017; 018; 019; 039 e 040**).

### 9.9.5 - DA REGULARIDADE SOCIAL:

**a)** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

### 9.9.6 – DEVERÁ AINDA, APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

**a)** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital.

### 9.10 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS:

**a)** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Sede da proponente, do ano vigente, que comprove se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**b)** Declaração de enquadramento da empresa, claramente afirmando que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte.

- A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

- A não apresentação da declaração de ME/EPP ou equiparado, e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Sede da proponente, do ano vigente, que comprove se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

**9.11 –** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

**9.11.1 –** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que se enquadrar na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**9.11.2 –** A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.11.3 –** As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**9.12** – O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**9.13** – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**9.14** – **Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.**

### 10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1** – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo **de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1** – Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**10.1.2** – Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2** – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3** – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

**10.3.1** – Deverá ainda estar incluído todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços, com base nas especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO IX – QUADRO DE ITENS E VALORES.**

**10.3.2** – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4** – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5** – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6** – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 11 – DOS RECURSOS

**11.1** – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de até 05 (cinco) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2** – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1** – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2** – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e o pregoeiro fica autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.2.3** – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3** – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**12.1** – A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1** – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2** – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2** – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1** – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”), e-mail ou de acordo com a fase do procedimento licitatório, sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1** - Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

**13.1.1** - Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

## 14 – DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

**14.1** – No interesse da PMG, o objeto do contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 15 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**15.1** – Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

**15.1.1** – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

**15.2** – Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.2.1** – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item “17.2.”, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.3** - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.4** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**15.4.1** – A regra estabelecida no Item “17.4” não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

**15.5** – A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

**15.6** – Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

**15.7** – A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei N° 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

### 16– DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**16.1** - O licitante vencedor deverá entregar os produtos objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**16.2** - A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante, consoante ao Termo de Referência.

**16.3** - A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

**16.4** - A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 140 da Lei 14.133/2021, caberão ao **CONTRATANTE**, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**16.4.1** - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**16.4.2** - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

### 17- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**17.1** - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária conforme indicado abaixo, inerente ao exercício de 2026.

SECRETARIA	FICHA	FONTE	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	017	150000250000-1001	080.001.12.122.0013.2.223.33903000000.339030 21000

### 18 – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1** - O valor estimado para o objeto licitado é aquele constante do ANEXO IX – Quadro de Itens e Valores – Termo de Referência.

**18.2** – O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços, mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável da Secretaria solicitante.

**18.3** – Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Governo Federal, o Estadual, o Municipal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

**18.4** - Em atendimento à IN - Instrução Normativa RFB Nº 2.145/2023, de 26 de junho de 2023, fica a CONTRATADA ciente da Retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores por órgãos e entidades do Poder Executivo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.134 de 29 de agosto de 2023, que poderá ser acessado por meio do link: <chrome-extension://efaidnbmninnibpcjgclclefindmkaj/https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1877/arquivos/E45B3CAFDD4A1F21F768BC38A19A5EB.pdf>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

### 19- DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**19.1** – A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos objetos desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a saber:

**19.1.1** – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**19.1.2** – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

**19.1.3** – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**19.1.3.1** – Deixar de apresentar amostra (quando for o caso); ou

**19.1.3.1.1** – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**19.1.4** – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**19.1.5** – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**19.1.6** – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**19.1.7** – Fraudar a licitação;

**19.1.8** – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**19.1.9** – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**19.1.10** – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**19.1.11** – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**19.1.12** – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**19.1.13** – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**19.2** – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**19.2.1** – Advertência;

**19.2.2** – Multa;

**19.2.3** – Impedimento de licitar e contratar; e

**19.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**19.3.1** - A natureza e a gravidade da infração cometida;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**19.3.2** - As peculiaridades do caso concreto;

**19.3.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**19.3.4** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**19.3.5** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**19.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**19.4.1** - Para as infrações previstas nos itens 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3., a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

**19.4.2** - Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

**19.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**19.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.7** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 e seus subitens quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**19.8** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8 - bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021.

**19.9** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**19.10** - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.11** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**19.12** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**19.13** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**19.14** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

### 20 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**20.1** - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, **até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública.

**20.2** - A impugnação deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** através do portal LICITAR DIGITAL no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>

**20.3** - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**20.4** - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.5** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do portal Licitar digital Compras (LICITAR DIGITAL), no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>.

**20.6** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**20.7** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.7.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**20.8** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**21.2** - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**21.3** - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.4** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.5** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**21.6** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.8** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.9** - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.9.1** - A falsificação de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.10** - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.11** - A PMG, poderá revogar este Pregão em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado que constitua óbice manifesto e incontornável ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**21.11.1** - A anulação do pregão induz à do contrato.

**21.11.2** - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**21.12** - É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**21.13** - O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos:

- LICITAR DIGITAL: <https://licitar.digital/>;
- Sítio Eletrônico da PMG: <https://guacui.es.gov.br/licitacao.html>.

Guaçuí-ES, 26 de junho de 2026.

**JODEVAN INACIO DA SILVA**  
**EQUIPE DE APOIO**  
DECRETO: 14604

### ANEXO I



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

### TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi baseado no Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, conforme constante nos autos.

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

Este Termo de Referência tem por finalidade estabelecer e detalhar os elementos técnicos e administrativos que nortearão a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para as unidades escolares e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

O objeto da contratação visa assegurar o abastecimento contínuo, regular e eficiente de materiais de limpeza, garantindo condições adequadas de higiene, salubridade e conservação dos ambientes escolares, em conformidade com a legislação vigente, as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

A contratação tem como objetivo promover ambientes escolares seguros e saudáveis, contribuindo para a preservação da saúde de alunos, servidores e demais usuários, garantindo a continuidade das atividades pedagógicas, a padronização dos produtos utilizados, a eficiência na gestão dos recursos públicos e o atendimento integral das necessidades das unidades escolares.

#### 2 – DESCRIÇÕES DETALHADA DO OBJETO

Conforme **ANEXO IX – Quadro de Itens e Valores**

#### 3 – CONTEXTUALIZAÇÕES E JUSTIFICATIVA

A contratação de materiais de limpeza para as unidades escolares do município é essencial para assegurar a manutenção das condições de higiene, conservação e salubridade nos ambientes educacionais, promovendo a saúde, a segurança e o bem-estar de alunos, servidores e demais usuários.

O Município de Guaçuí/ES, por meio da Secretaria Municipal de Educação, mantém uma ampla rede de unidades escolares, que demandam abastecimento contínuo de materiais de limpeza para garantir ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas. A falta de insumos ou a irregularidade no fornecimento pode comprometer a qualidade do ensino, a frequência escolar e as condições sanitárias, especialmente em períodos de maior uso das unidades.

O fornecimento de materiais de limpeza não se restringe à manutenção da higiene, mas também está relacionado à eficiência administrativa, à padronização dos produtos e à otimização do uso de recursos públicos, evitando desperdícios e aquisições emergenciais, em conformidade com os princípios da Administração Pública previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

A contratação assegura fornecimento regular e planejamento adequado, evitando interrupções que poderiam comprometer a limpeza e conservação das unidades, atendendo à Lei nº 14.133/2021, garantindo planejamento, justificativa fundamentada, mitigação de impactos ambientais e adoção



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

de boas práticas de sustentabilidade. Contribuindo para à missão da Secretaria de garantir ambientes escolares seguros e adequados, promovendo a saúde, a permanência dos alunos e a continuidade das atividades pedagógicas.

A contratação é estratégica e indispensável para o funcionamento adequado das unidades escolares, garantindo qualidade, regularidade e segurança no fornecimento de materiais de limpeza, atendendo integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e ao interesse público.

### 4 – ESTIMATIVAS DE CUSTOS

Conforme ANEXO IX – Quadro de Itens e Valores.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Unidade:** Secretaria Municipal de Educação;

**Função:** 17 – Educação;

**Projeto/Atividade:** 2.223 - Gestão das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação;

**Natureza da despesa:** 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO;

**Ficha:** 0000017;

**Fonte:** 150000250000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE.

### 5 – INTERESSE PÚBLICO

A contratação de materiais de limpeza para as unidades escolares do município atende diretamente ao interesse público, ao garantir ambientes higienizados, seguros e adequados para alunos, servidores e demais usuários. A manutenção da limpeza contribui para a prevenção de doenças, o bem-estar da comunidade escolar e a continuidade das atividades pedagógicas.

Além disso, a contratação centralizada permite o uso racional dos recursos públicos, evitando desperdícios, promovendo eficiência na gestão e assegurando a transparência e a legalidade do processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A aquisição de produtos de qualidade, adequados às normas sanitárias e preferencialmente com menor impacto ambiental, reforça o compromisso da Administração com práticas sustentáveis e responsáveis.

Dessa forma, a contratação atende integralmente ao interesse público, promovendo saúde, segurança, eficiência e continuidade do serviço educacional.

### 6 – TIPOS DE CONTRATAÇÃO

X	Contrato		Adesão a Ata de Registro de Preço
	Carta Contrato		Ata de Registro de Preços
	Autorização de Compra		
Condição Especial:			

### 7 – Modos de Fornecimento

	Única		Mensal
	Parcelado	X	Por demanda
	Outro (Condição especial)		PLE Planilha de Levantamento de Eventos
Condição Especial:			

### 8 – Local de Entrega/Execução



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

Estado do Espírito Santo

Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, localizado na BR-482, Complexo João de Deus Soroldoni, em frente à entrada do Cristo Redentor, no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h, de segunda a quinta-feira e 08h às 11h e de 13h às 16h às sextas-feiras.

### **9 – Prazos de Entrega/Execução (Cronograma Físico)**

O fornecimento dos materiais ocorrerá por demanda, mediante solicitação formal encaminhada à empresa contratada, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos definido a partir de cada solicitação.

### **10 – Prazos de Desembolso (Cronograma Financeiro)**

**10.1** O pagamento será efetuado após e entrega dos itens.

**10.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

**10.5** Compete à Contratada a elaboração da fatura, acompanhada do memorial de cálculo detalhado, a qual somente produzirá efeitos após a revisão e aprovação formal da Contratante.

**10.6** Havendo incorreções na Nota Fiscal/Fatura apresentada, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação do documento regular, não cabendo qualquer ônus, atualização ou acréscimo em favor da Contratada.

### **11 – Vigências do Contrato**

A contratação terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, sem ônus para quaisquer das partes, conforme disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração.

### **12 – Deveres das Partes**

#### **12.1 - Compete à Contratada:**

**12.1.1** – Compete à empresa contratada fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo quantidade, qualidade e regularidade no abastecimento das unidades escolares e demais setores da Secretaria Municipal de Educação;

**12.1.2** – Entregar os materiais conforme definido, respeitando prazos, volumes e locais de entrega;

**12.1.3** – Garantir a integridade e acondicionamento adequado dos produtos durante o transporte e armazenamento;

**12.1.4** – Fornecer produtos em conformidade com normas técnicas, legislação sanitária e ambiental vigente;

**12.1.5** – Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer material que não atenda às especificações ou que apresente defeito;

**12.1.6** – Manter canal de comunicação eficiente para esclarecimentos, acompanhamento de entregas e resolução de eventuais problemas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**12.1.7** – Cumprir todas as obrigações legais, fiscais e trabalhistas decorrentes da execução do contrato.

### **12.2 - Compete à CONTRATANTE:**

**12.2.1** – Proporcionar todas as condições e facilidades necessárias ao pleno cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, incluindo a prestação de esclarecimentos que diz respeito ao objeto;

**12.2.2** – Designar servidor ou equipe técnica com competência para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

**12.2.3** – Cumprir, nos prazos estipulados, todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**12.2.4** – Cumprir e fazer cumprir todas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência;

**12.2.5** – Alocar os recursos orçamentários e financeiros indispensáveis à execução da contratação;

**12.2.6** – Acompanhar, coordenar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando em relatório próprio os fatos que demandem medidas corretivas;

**12.2.7** – Notificar formalmente a CONTRATADA sobre falhas, irregularidades ou não conformidades constatadas, para adoção das medidas cabíveis;

**12.2.8** – Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da aplicação de eventuais penalidades, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

**12.2.9** – Rejeitar os serviços que não atendam às especificações e requisitos constantes deste Termo de Referência;

**12.2.10** – Efetuar o pagamento dos serviços executados, desde que comprovada à conformidade com os padrões estabelecidos.

### **13 – Sanções**

A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 14.133/21, a saber:

**13.1** - Pelo não cumprimento do objeto, bem como o atraso injustificado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa pelo atraso no prazo de entrega até o sétimo dia, calculada pela fórmula:

$$M = 0,03 \times C \times D$$

Onde:

**M** = valor de multa

**C** = valor da obrigação

**D** = número de dias em atraso

**13.2** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta:

a) Para atrasos superiores a 07 (sete) dias;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

- b) Pelo descumprimento de outros itens deste edital e/ou da proposta apresentada;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que se promova a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

**13.3** - Pelo não fornecimento dos produtos descritos, poderá ainda a autoridade competente revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**13.4** - A totalidade das multas previstas neste Contrato não poderá exceder o limite de **15% (quinze por cento)** de seu valor global, durante toda a sua vigência;

**13.5** - Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados, **sem aviso prévio**, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente;

**13.6** - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. Art. 165 da Lei 14.133/21.

### **14 - Responsável pela ELABORAÇÃO do Termo de Referência ou Projeto Básico:**

Nome do Servidor: **Teresinha de Maria Aparecida Souza**

Cargo: **Superintendente Administrativa**

Matrícula: **905617**

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **15 - Responsável pela APROVAÇÃO do Termo de Referência ou Projeto Básico:**

Nome do Servidor: **Gilda Amitti Glória**

Cargo: **Secretária Municipal de Educação**

Matrícula: **014093**

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **16 – Nomeação do Fiscal do Contrato:**

Nome do Servidor: **Teresinha de Maria Aparecida Souza**

Cargo: **Superintendente Administrativa**

Matrícula: **905617**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GILDA AMITTI GLÓRIA**

Secretária Municipal de Educação

## **ANEXO II**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

### MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

#### PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Guaçuí  
Comissão Permanente de Licitação  
**Pregão Eletrônico nº 021/2026**

Proposta comercial para o **Pregão Eletrônico nº 021/2026**, cujo objeto é a **aquisição de materias de limpeza para as escolas da rede municipal de ensino e para a sede da Secretaria Municipal de Educação**, conforme as condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	MARCA	UNID.	PREÇO UNIT.	TOTAL

- a) Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus Anexos.
- b) A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Eletrônico.
- c) O prazo de garantia dos produtos é de \_\_\_\_\_.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(Nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ

### ANEXO III



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À Prefeitura Municipal de Guaçuí  
Comissão Permanente de Licitação  
**Pregão Eletrônico nº 021/2026**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS PARA PARTICIPAÇÃO NO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026** E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 63º, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório relativo ao **Pregão Eletrônico nº 021/2026** da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(Nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ

### ANEXO IV



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

À Prefeitura Municipal de Guaçuí  
Comissão Permanente de Licitação  
**Pregão Eletrônico nº 021/2026**

#### DECLARAÇÃO (modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**Ressalva:**

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_).  
(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo).

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(Nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ

### ANEXO V



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

À Prefeitura Municipal de Guaçuí  
Comissão Permanente de Licitação  
**Pregão Eletrônico nº 021/2026**

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua/avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARA que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituídas na forma de Lei Complementar nº 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(Nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ

#### ANEXO VI



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 – nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20, neste ato representado por seu (sua) Secretário (a) ....., brasileiro (a), casado (a) , residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediada na....., doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026** e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1 – OBJETO:

1.1- Esta licitação tem por objeto a **aquisição de materias de limpeza para as escolas da rede municipal de ensino e para a sede da Secretaria Municipal de Educação**, conforme as condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

#### 2 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO:

2.1 – A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Edital **Pregão Eletrônico Nº 021/2026**, e seus anexos, os quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.

#### 3 – PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

3.1 – Pelo(s) objeto(s) ora adquirido(s) a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços, mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável da Secretaria solicitante.

3.3 - O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

3.3.1 - No preço, conforme o **Pregão Eletrônico Nº 021/2026**, já está incluído os custos e despesas, inclusive prestação de garantia, transporte, combustíveis, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças, despesa de frete, pessoal para instalação e encargos sociais que incidam ou venham a incidir, relacionados com fornecimento dos produtos e/ou prestação de serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

3.3.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.3.3 – A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**3.3.4** - Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

### **4 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

**4.1** - Os preços poderão ser alterados, nos termos da legislação vigente, respeitado, sempre, o princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

**4.2** - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, sob os ditames contidos na Lei nº 14.333/2021;

**4.3** - Caberá à CONTRATADA solicitar as alterações devidas, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem variação significativa dos preços;

**4.4** - Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

### **5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**5.1**– O prazo de vigência do contrato referente ao objeto desta licitação terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará em até 12 (doze) meses, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da Administração.

### **6 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1** – Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias no Complexo Municipal “João de Deus Soroldoni”, BR 482, Km 106, próximo a entrada do Cristo Redentor após emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

**6.2** - O serviço deverá ser executado conforme o cronograma da Secretaria Municipal de Educação, de modo executar nos respectivos locais de utilização dos mesmos, às escolas que receberão os equipamentos para suprir a demanda necessitada, quais sejam:

**6.3** - A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.

**6.4** - A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

**6.5** – A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 140 da Lei 14.133/2021, caberão ao **CONTRATANTE**, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo 1º** - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo 2º** - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

### **7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**7.1** - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária conforme indicado baixo, inerente ao exercício de 2026.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA	FICHA	FUNTE	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	017	150000250000-1001	080.001.12.122.0013.2.223.33903000000.339030 21000

### 8 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

**8.1.1** - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**8.1.2** - Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato;

**8.1.3** - Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às suas dependências para a execução do objeto;

**8.1.4** - Exercer a fiscalização sobre os equipamentos fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações;

**8.1.5** - Atestar e receber os produtos efetivamente fornecidos de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas deste Contrato;

**8.1.6** - Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do que disposto deste Contrato;

**8.1.7** - Solicitar a troca do objeto que não atender às especificações constantes no **ANEXO IX – Quadro de Itens e Valores**, do **Pregão Eletrônico Nº 021/2026**.

### 8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

**8.2.1** – Entregar os objetos e prestar os serviços de acordo com o previsto nas especificações constante no **ANEXO IX – Quadro de Itens e Valores**, do **Pregão Eletrônico Nº 021/2026** e com as cláusulas deste CONTRATO;

**8.2.2** - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/21;

**8.2.3** - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

**8.2.4** - A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

**8.2.5** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, bem como encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Contrato;

**8.2.6** – Em atendimento à IN - Instrução Normativa RFB Nº 2.145/2023, de 26 de junho de 2023, fica a CONTRATADA ciente da Retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores por órgãos e entidades do Poder Executivo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.134 de 29 de agosto de 2023, que poderá ser acessado por meio do link: <chrome-extension://efaidnbmninnibpcajpcglclefindmkaj/https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1877/arquivos/E45B3CAFDDE4A1F21F768BC38A19A5EB.pdf>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

Estado do Espírito Santo

**8.2.7** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

**8.2.8** - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**8.2.9** - A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.2.10** – A Contratada estará sujeita a todas as responsabilidades previstas na Lei 14.133/21.

### **9 - DA RESCISÃO:**

**9.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

**9.2** - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**9.2.1** - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**9.3** - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**9.3.1** - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**9.3.2** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**9.3.2.1** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**9.4** - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **10 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

**10.1** - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 156 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

**10.2** - A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

**10.2.1** - A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

**a)** descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**b)** inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**10.2.2** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**b)** dar causa à inexecução total do contrato;

**c)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**d)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**e)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**f)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**10.2.3** - Considera-se inexecução total do contrato:

**a)** recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

**b)** recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**10.2.4** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

**a)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a sessão ou a execução do contrato;

**b)** fraudar a sessão ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**c)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**d)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**e)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.5** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**10.2.6** - A sanção prevista no item 10.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Guaçuí, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

**10.2.7** - Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

**a)** Para as infrações previstas no item 10.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

**b)** Para as infrações previstas no item 10.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**10.2.8** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

**10.2.9** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.2.10** - A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

**10.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1** - a natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.3.2** - as peculiaridades do caso concreto;

**10.3.3** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**10.4** - A aplicação das sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.5** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.6** - O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima do edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

$$I = (TX/100) / 365$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### 11 – ADITAMENTO:

**11.1** - Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

**11.2** - Caso haja necessidade a Administração poderá fazer acréscimos ou supressões em conformidade com o art. 125 da Lei 14.133/2021.

### 12 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO:

**12.1** O presente contrato está vinculado ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 021/2026** e seus anexos e, de conformidade com a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**13.1** - A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**13.2** - Regem o presente contrato, inclusive quanto às sanções e hipóteses de rescisão contratual a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares, aplicáveis à execução deste e especialmente aos casos omissos.

### **14 – FORO:**

**14.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí-ES para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

### **15 – ACEITAÇÃO:**

**15.1** - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaçuí-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

Estado do Espírito Santo

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

*À Prefeitura Municipal de Guaçuí  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Eletrônico nº 021/2026*

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

**(SOMENTE PARA O LICITANTE VENCEDOR)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua/avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARA ter conhecimento pelos ônus provenientes do uso da plataforma, conforme regulamento da LICITAR DIGITAL Compras e Decisões Monocráticas nº 01243/2023-6 e 03438/2023-1 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(Nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

### ANEXO VIII TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA LICITAR DIGITAL

À Prefeitura Municipal de Guaçuí  
Comissão Permanente de Licitação  
**Pregão Eletrônico nº 021/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua/avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, por meio do presente Termo, manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da LICITAR DIGITAL, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I) Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos LICITAR DIGITAL, dos quais declara ter pleno conhecimento;

- III) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
- IV) Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo VIII do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da LICITAR DIGITAL.

O Licitante autoriza a LICITAR DIGITAL a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo VIII do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da LICITAR DIGITAL.

O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a LICITARDIGITAL qualquer mudança ocorrida.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(Nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ



## FUNDO DE EDUCAÇÃO DE GUAÇUI

ESTADO DE ESPIRITO SANTO

Endereço: Praça João Acacinho, 001 - Centro - Guaçu/ES

CNPJ.: 27.174.135/0001-20, CEP.: 29560-000

Telefax: (028) 3553-4950 - E-mail: licitacaopmg@gmail.com

26/06/2026 15:33:31

### ANEXO IX - QUADRO DE ITENS E VALORES

#### Pregão Eletrônico Nº 000021/2026 - Processo Nº 000682/2026 - MENOR PREÇO POR LOTE

##### Lote 00001 Lote 00001

Item	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total
00001	00049107	AGUA SANITARIA TEOR ATIVO 2,0 A 2,5% FRASCO DE 2 LITROS Embalagem não inferior a 2 litros, composição química: hipoclorito de sódio e água. Teor de cloro ativo 2% a 2,5% com registro no Ministério da Saúde. Data de validade não inferior a 12 meses a partir da entrega. Deve conter as informações do fabricante estampados na embalagem. Não deve apresentar essências e perfumes para ser utilizado na desinfecção de alimentos.	FRA	2,160	9.390,0000	20.282,40
<b>Total do Lote:</b>					9.390,0000	20.282,40

##### Lote 00002 Lote 00002

Item	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total
00002	00055472	ALCOOL 70 FRASCO DE 1 LITRO Para desinfecção de superfícies, em embalagem de 1 litro (frascos transparentes) com visualização interna, lacrados, rotulagem completa (ANVISA, Inmetro), em caixas (ex, 12 unidades) e com laudo de análise; Data de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Exigindo registro na ANVISA e conformidade com ABNT NBR 5991/4. É essencial que seja um produto seguro e eficaz para as finalidades sanitárias.	FRA	6,350	18.000,0000	114.300,00
<b>Total do Lote:</b>					18.000,0000	114.300,00

##### Lote 00003 Lote 00003

Item	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total
00003	00057956	BORRIFADOR 500 ML BORRIFADOR/PULVERIZADOR com bico spray que permite fechar ou abrir o produto. Embalagem PET reciclável de 500 ml (quinhentos mililitros). Cor transparente.	UND	7,860	800,0000	6.288,00
<b>Total do Lote:</b>					800,0000	6.288,00

##### Lote 00004 Lote 00004

Item	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total
00004	00053042	BOTA CONFECCIONADA EM PVC Com forro em poliéster, impermeável, toda fechada, cano médio com 24cm, sem bico de aço na cor branca ou preta. Os tamanhos serão solicitados no decorrer.	PAR	24,000	200,0000	4.800,00
<b>Total do Lote:</b>					200,0000	4.800,00

##### Lote 00005 Lote 00005

Item	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total
00005	00052949	CLORO LIQUIDO HIPOCLORITO DE SODIO FRASCO DE 5 LITROS composto químico hipoclorito de sódio, de fórmula NaClO, obtido da reação do cloro com uma solução diluída de soda cáustica, aquosa e alcalina, que contém entre 2 a 5% de cloro ativo. Serve para desinfetar águas destinadas ao consumo humano, piscinas e em processos de limpezas domésticas e hospitalares. Frasco de 5 litros.	FRA	6,000	2.508,0000	15.048,00
<b>Total do Lote:</b>					2.508,0000	15.048,00

##### Lote 00006 Lote 00006

Item	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total
00006	00062265	COLHER PLASTICA DESCARTAVEL Para refeição, pacote	PAC	5,210	100,0000	521,00



## FUNDO DE EDUCAÇÃO DE GUAÇUI

ESTADO DE ESPIRITO SANTO

Endereço: Praça João Acacinho, 001 - Centro - Guaçu/ES

CNPJ.: 27.174.135/0001-20, CEP.: 29560-000

Telefax: (028) 3553-4950 - E-mail: licitacaopmg@gmail.com

26/06/2026 15:33:31

### ANEXO IX - QUADRO DE ITENS E VALORES

#### Pregão Eletrônico Nº 000021/2026 - Processo Nº 000682/2026 - MENOR PREÇO POR LOTE

Item	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total
contendo no mínimo 100 unidades						
<b>Total do Lote:</b>					100,0000	521,00
<b>Lote 00007 Lote 00007</b>						
Item	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total
00007	00054612	COPO DESCARTAVEL 200 ML Plástico descartável atóxico, de material poliestireno transparente, que suporte a temperatura de 100°C, isento de bolhas, rachaduras e deformações, sem sujeira interna e externa, bordas arredondadas, sem superfícies cortantes. Produzido conforme ABNT NBR14865:2012. Com selo de segurança do INMETRO. Caixa com 2.500 unidades.	CX	100,000	1.500,0000	150.000,00
<b>Total do Lote:</b>					1.500,0000	150.000,00
<b>Lote 00008 Lote 00008</b>						
Item	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total
00008	00057967	CUMBUCA DE ISOPOR CUMBUCA TÉRMICA DE ISOPOR ESPUMADO, FUNDA - de 15cm, redonda, sem tampa, para servir alimentos quentes e frios; capacidade 300ml; cor: branca. Pacote com 100 unidades	PAC	17,000	100,0000	1.700,00
<b>Total do Lote:</b>					100,0000	1.700,00
<b>Lote 00009 Lote 00009</b>						
Item	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total
00009	00055644	DESINFETANTE FRASCO DE 5 LITROS Líquido, diversos aromas, conteúdo da embalagem não inferior a 1000ml, com data de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Registro na ANVISA. Aromas: lavanda, floral, eucalipto, jasmim	FRA	6,900	20.000,0000	138.000,00
<b>Total do Lote:</b>					20.000,0000	138.000,00
<b>Lote 00010 Lote 00010</b>						
Item	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total
00010	00058292	DETERGENTE DE 500 ML CAIXA COM 24 UNIDADES Detergente para lavar louças, neutro, líquido, embalagem não inferior a 500ml, de primeira qualidade, composição mínima: tensoativos aninônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragância e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Data de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Registro na ANVISA. Deve ser testado dermatologicamente e fórmula biodegradável. Cx/ com 24 unidades.	CX	31,440	3.000,0000	94.320,00
<b>Total do Lote:</b>					3.000,0000	94.320,00
<b>Lote 00011 Lote 00011</b>						
Item	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total
00011	00062268	DISPENSER P COPO DE CAFE 50ML O dispenser deverá ser em plástico, tubo em PVC, branco ou transparente, com a capacidade para 100 copos, medindo em torno 482mm de altura, 126mm de largura, 164mm de profundidade.	UND	23,930	100,0000	2.393,00
<b>Total do Lote:</b>					100,0000	2.393,00



## FUNDO DE EDUCAÇÃO DE GUAÇUI

ESTADO DE ESPIRITO SANTO

Endereço: Praça João Acacinho, 001 - Centro - Guaçu/ES

CNPJ.: 27.174.135/0001-20, CEP.: 29560-000

Telefax: (028) 3553-4950 - E-mail: licitacaopmg@gmail.com

26/06/2026 15:33:31

### ANEXO IX - QUADRO DE ITENS E VALORES

#### Pregão Eletrônico Nº 000021/2026 - Processo Nº 000682/2026 - MENOR PREÇO POR LOTE

##### Lote 00012 Lote 00012

Item	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total
00012	00062267	DISPENSER P COPO DESCARTAVEL 200ML Dispenser em acrílico, na cor branca ou transparente, com a capacidade para 100 copos de 200ml, medindo em torno 400mm de altura, 80 de diâmetro	UND	43,650	100,0000	4.365,00
<b>Total do Lote:</b>					100,0000	4.365,00

##### Lote 00013 Lote 00013

Item	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total
00013	00032445	ESPONJA DE AÇO Formato retangular, textura macia, isenta de sinais de oxidação, medindo no mínimo 10057mm, composição: lã de aço carbono, fardo com no mínimo 12 pacotes de 8 unidades	FAR	35,520	120,0000	4.262,40
<b>Total do Lote:</b>					120,0000	4.262,40

##### Lote 00014 Lote 00014

Item	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total
00014	00054589	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA De primeira qualidade, para louças, duas faces, um lado em fibra abrasiva e outro em espuma macia, embalagem individual de fábrica. Composição espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Medidas não inferiores a 110mm x 75mm x 20mm.	UND	1,350	4.000,0000	5.400,00
<b>Total do Lote:</b>					4.000,0000	5.400,00

##### Lote 00015 Lote 00015

Item	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total
00015	00020120	FLANELA LIMPEZA EM GERAL 38 X 58 CM Bordas com bainda. 100% de algodão, cor laranja, lisa medidas não inferiores a 38x58cm. Pacotes com 12 unidades	PAC	31,320	700,0000	21.924,00
<b>Total do Lote:</b>					700,0000	21.924,00

##### Lote 00016 Lote 00016

Item	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total
00016	00054593	FOSFORO TAMANHO LONGO Tamanho longo, caixa com quantidade não inferior a 200 unidades.	CX	5,180	1.400,0000	7.252,00
<b>Total do Lote:</b>					1.400,0000	7.252,00

##### Lote 00017 Lote 00017

Item	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total
00017	00052213	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G (GRANDE) UNISSEX Especificação: fralda descartável infantil, tipo anatômico, tamanho grande, para peso mínimo de 11kg, flocos de gel, abas anti vazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustáveis, uso diurno e noturno, algodão que não deteriora quando molhado. Pacote com 16 unidades	PAC	15,040	250,0000	3.760,00
<b>Total do Lote:</b>					250,0000	3.760,00

##### Lote 00018 Lote 00018

Item	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total
00018	00052212	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M (MEDIO)	PAC	9,360	12,0000	112,32



## FUNDO DE EDUCAÇÃO DE GUAÇUI

ESTADO DE ESPIRITO SANTO

Endereço: Praça João Acacinho, 001 - Centro - Guaçu/ES

CNPJ.: 27.174.135/0001-20, CEP.: 29560-000

Telefax: (028) 3553-4950 - E-mail: licitacaopmg@gmail.com

26/06/2026 15:33:31

### ANEXO IX - QUADRO DE ITENS E VALORES

#### Pregão Eletrônico Nº 000021/2026 - Processo Nº 000682/2026 - MENOR PREÇO POR LOTE

		UNISSEX Especificação: fralda descartável infantil, tipo anatômico, tamanho médio, para peso mínimo de 9kg, flocos de gel, abas anti vazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustáveis, uso diurno e noturno, algodão que não deteriora quando molhado. Pacote com 90 unidades				
<b>Total do Lote:</b>					12,0000	112,32

#### Lote 00019 Lote 00019

Item	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total
00019	00052211	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P (PEQUENA) UNISSEX Especificação: fralda descartável infantil, tipo anatômico, tamanho pequeno, para peso mínimo de 5kg, flocos de gel, abas anti vazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustáveis, uso diurno e noturno, algodão que não deteriora quando molhado. Pacote com 90 unidades	PAC	14,540	25,0000	363,50
<b>Total do Lote:</b>					25,0000	363,50

#### Lote 00020 Lote 00020

Item	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total
00020	00057974	GARFO SOBREMESA ACRILICO DESCARTAVEL GARFO ACRÍLICO. DESCARTÁVEL. Pacote com 100 unidades. Garfo 12 cm de comprimento. Descartável. Cor transparente. Atóxico. Alta qualidade. Matéria prima 100% virgem.	PAC	4,590	100,0000	459,00
<b>Total do Lote:</b>					100,0000	459,00

#### Lote 00021 Lote 00021

Item	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total
00021	00054625	GUARDANAPO 20 X 23 CM COM 50 UNIDADES GUARDANAPO, medindo 20 x 23 cm - pacote 50 GUARDANAPOS - confeccionado em papel absorvente, folha simples, guardanapo de papel folha simples 100% de fibras celulósicas na cor branca. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PAC	3,000	700,0000	2.100,00
<b>Total do Lote:</b>					700,0000	2.100,00

#### Lote 00022 Lote 00022

Item	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total
00022	00060940	LAMPADA LED BULBO 30 W Com as seguintes especificações mínimas: super bulbo, alta potência, com fluxo luminoso mínimo 2.700 lumens, E27, bivolt automático, luz branca fria, temperatura da cor 6.500K. Com garantia mínima de 3 meses	UND	13,250	800,0000	10.600,00
<b>Total do Lote:</b>					800,0000	10.600,00

#### Lote 00023 Lote 00023

Item	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total
00023	00062269	LAMPADA LED 30W Com as seguintes especificações mínimas: super bulbo, alta potência, com fluxo luminosa mínimo 5.000 lumens, E27, bivolt automático, luz branca fria, temperatura da cor 6.500K. Com garantia mínima de 3 meses	UND	19,900	800,0000	15.920,00
<b>Total do Lote:</b>					800,0000	15.920,00

#### Lote 00024 Lote 00024

Item	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total
------	--------	---------------	------	-------	------------	-------



## FUNDO DE EDUCAÇÃO DE GUAÇUI

ESTADO DE ESPIRITO SANTO

Endereço: Praça João Acacinho, 001 - Centro - Guaçu/ES

CNPJ.: 27.174.135/0001-20, CEP.: 29560-000

Telefax: (028) 3553-4950 - E-mail: licitacaopmg@gmail.com

26/06/2026 15:33:31

### ANEXO IX - QUADRO DE ITENS E VALORES

#### Pregão Eletrônico Nº 000021/2026 - Processo Nº 000682/2026 - MENOR PREÇO POR LOTE

00024	00057953	LIMPA ALUMINIO LIMPA-ALUMÍNIO especificação: limpa alumínio; composição básica tensoativo anionico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo líquido; com validade mínima de 1 ano, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 mililitros. Caixa com 24 unidades	CX	<b>75,000</b>	250,0000	18.750,00
<b>Total do Lote:</b>					250,0000	18.750,00

#### Lote 00025 Lote 00025

Item	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total
00025	00062270	LUVA DE BORRACHA NITRILICA TAM P M G Luva de borracha nitrílica, com ou sem forro flocado de algodão, clorinada, com punho reto e 33 cm de comprimento, indicada como proteção química versátil para uma ampla gama de aplicações, projetada para oferecer excelentes resultados em ambientes de trabalho úmidos ou secos onde a resistência química é essencial, totalmente reutilizável, com resistência à abrasão elevada e proporcionando excelente conforto ao usuário, apresentando como vantagens e benefícios padrão elevado de diamantes para aderência superior em materiais molhados ou escorregadios, composto nitrílico de alto desempenho que oferece excelente combinação de resistência química e resistência mecânica, altos níveis de flexibilidade, conforto e destreza, não incha, não enfraquece nem degrada, não promove dermatite de contato, sendo antialérgica e com palma antiderrapante, destinada à proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, enquadrando-se nas normas técnicas de Classe A tipo 2 para agentes agressivos básicos, Classe B para detergentes, sabões, amoníaco e similares, e Classe C tipo 1 para hidrocarbonetos alifáticos, tipo 2 para hidrocarbonetos aromáticos, tipo 3 para alcoóis, tipo 4 para éteres e tipo 5 para cetonas, devendo atender integralmente às normas de segurança vigentes, observando ABNT, possuir CA válido, selo INMETRO ou homologação competente conforme aplicável, fornecida em pacote com 1 par de luvas, com embalagem coletiva contendo 12 pares, sendo os tamanhos solicitados conforme levantamento dos funcionários.	PAC	<b>21,330</b>	1.000,0000	21.330,00
<b>Total do Lote:</b>					1.000,0000	21.330,00

#### Lote 00026 Lote 00026

Item	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total
00026	00058048	LUVA DE LATEX 100% NATURAL TAMANHO M Luva descartável, individual, tamanho M, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixas com 100 unidades	CX	<b>27,230</b>	950,0000	25.868,50
<b>Total do Lote:</b>					950,0000	25.868,50

#### Lote 00027 Lote 00027

Item	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total
00027	00058778	MANGUEIRA 20 METROS Antitorção Pvc Flexível Reforçada 7/16 20 metros ultra resistente, ideal para uso doméstico, limpeza de casa, jardinagem e trabalhos mais comuns do dia a dia. Especificações: - 20 Metros de comprimento - Parede interna de 1,5mm reforçada - Suporta até um pico de 290psi ou	UND	<b>50,000</b>	60,0000	3.000,00



## FUNDO DE EDUCAÇÃO DE GUAÇUI

ESTADO DE ESPIRITO SANTO

Endereço: Praça João Acacinho, 001 - Centro - Guaçu/ES

CNPJ.: 27.174.135/0001-20, CEP.: 29560-000

Telefax: (028) 3553-4950 - E-mail: licitacaopmg@gmail.com

26/06/2026 15:33:31

### ANEXO IX - QUADRO DE ITENS E VALORES

#### Pregão Eletrônico Nº 000021/2026 - Processo Nº 000682/2026 - MENOR PREÇO POR LOTE

		20bar de pressão (Uma torneira residencial comum não ultrapassa 4bar) - Pressão de trabalho 120psi ou 8,3bar - Intervalo de temperatura ideal para trabalho de 50°C a 50°C, com 01 Esguicho para mangueira 7/16 e 01 Engate rosqueado para mangueira 7/16				
<b>Total do Lote:</b>					60,0000	3.000,00

#### Lote 00028 Lote 00028

Item	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total
00028	00058779	MANGUEIRA 50M Antitorção, Pvc Flexível Reforçada 7/16 50 metros ultra resistente, ideal para uso doméstico, limpeza de casa, jardinagem e trabalhos mais comuns do dia a dia. Especificações: - 50 Metros de comprimento - Parede interna de 1,5mm reforçada - Suporta até um pico de 290psi ou 20bar de pressão (Uma torneira residencial comum não ultrapassa 4bar) - Pressão de trabalho 120psi ou 8,3bar - Intervalo de temperatura ideal para trabalho de 50°C a 50°C, com 01 Esguicho para mangueira 7/16 e 01 Engate rosqueado para mangueira 7/16	UND	90,000	70,0000	6.300,00
<b>Total do Lote:</b>					70,0000	6.300,00

#### Lote 00029 Lote 00029

Item	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total
00029	00052982	PA PARA LIXO DE PLASTICO Coletora de lixo, com coletor não inferior a 26cm com base de plástico e cabo de madeira aproximadamente de 60cm resistente	UND	8,000	800,0000	6.400,00
<b>Total do Lote:</b>					800,0000	6.400,00

#### Lote 00030 Lote 00030

Item	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total
00030	00054619	PANO DE CHAO DUPLO ALVEJADO PANO DE CHAO, alvejado, reforçado e grosso, algodão, costurado, medindo no mínimo 57x 76cm, 100 % algodão.	UND	8,000	5.000,0000	40.000,00
<b>Total do Lote:</b>					5.000,0000	40.000,00

#### Lote 00031 Lote 00031

Item	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total
00031	00052429	PANO DE PRATO 40 X 64 CM Embalagem primária: acondicionado em embalagem (unitária) plástica transparente lacrado. constando identificação do fabricante, quantidade acondicionada, dimensões lineares individuais. pano para secagem de pratos, talheres e outros utensílios, 100% (cem por cento) em algodão, medida mínima 40 x 64 cm, com alto poder de absorção, acabamento em bainha nas laterais, lavado e alvejado. acondicionado em embalagem (unitária) plástica transparente lacrado. referência de qualidade/marca: cupake dohler ou semelhante.	UND	5,000	5.000,0000	25.000,00
<b>Total do Lote:</b>					5.000,0000	25.000,00

#### Lote 00032 Lote 00032

Item	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total
00032	00055470	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA Papel higienico, rolo, folhas duplas, picotada, produzido com 100% fibras virgem, nao reciclado, na cor branca, liso, ultra macio, medindo 30 m x 10 cm, de boa qualidade e resistente a tracao, devidamente	FAR	90,000	4.700,0000	423.000,00



## FUNDO DE EDUCAÇÃO DE GUAÇUI

ESTADO DE ESPIRITO SANTO

Endereço: Praça João Acacinho, 001 - Centro - Guaçu/ES

CNPJ.: 27.174.135/0001-20, CEP.: 29560-000

Telefax: (028) 3553-4950 - E-mail: licitacaopmg@gmail.com

26/06/2026 15:33:31

### ANEXO IX - QUADRO DE ITENS E VALORES

#### Pregão Eletrônico Nº 000021/2026 - Processo Nº 000682/2026 - MENOR PREÇO POR LOTE

		acomodado em pacotes individuais transparente. Contendo 16 pacotes, cada pacote com 4 rolos.				
<b>Total do Lote:</b>					4.700,0000	423.000,00
<b>Lote 00033 Lote 00033</b>						
Item	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total
00033	00044888	PEDRA SANITARIA COM REDE PLASTICA DE PROTEÇÃO Com ação bacteriostática, biodegradável, solúvel em água, fragância floral, embalagem contendo 1 haste plástica e 1 pedra não inferior a 25g. Emblagem contendo composição do produto, informações do fabricante e validade não inferior a 12 meses a partir da data de entrega	UND	3,000	4.800,0000	14.400,00
<b>Total do Lote:</b>					4.800,0000	14.400,00
<b>Lote 00034 Lote 00034</b>						
Item	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total
00034	00062271	PRATO DESCARTAVEL GRANDE Prato plástico grande descartável para refeição. Pacote contendo no mínimo 10 unidades. Diâmetro não inferior a 21cm	PAC	5,500	100,0000	550,00
<b>Total do Lote:</b>					100,0000	550,00
<b>Lote 00035 Lote 00035</b>						
Item	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total
00035	00062272	RESPIRADOR SEMIFACIAL P2 Com carvão ativo, dotado de válvula de exalação para proteção contra vapores orgânicos em baixas concentrações, odores incômodos, fumos, partículas tóxicas, pós finos e nevoas aquosas. Com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho Emprego (CA)	UND	2,900	2.000,0000	5.800,00
<b>Total do Lote:</b>					2.000,0000	5.800,00
<b>Lote 00036 Lote 00036</b>						
Item	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total
00036	00055546	RODO 40 CM PLASTICO CABO DE MADEIRA 150 CM Comprimento de base 40 cm, cabo de madeira plastificado medindo 150 cm. Borracha porosa um borracha, ponteiro de plastico para rosqueamento do cabo.	UND	10,000	1.000,0000	10.000,00
<b>Total do Lote:</b>					1.000,0000	10.000,00
<b>Lote 00037 Lote 00037</b>						
Item	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total
00037	00052430	RODO 60CM Rodo de plástico resistente, com borracha dupla, 60cm de largura, cabo de madeira com medidas aproximadas de 1,50m, com revestimento em polipropileno (variação aceitável de até 10%), com rosca	UND	15,000	2.000,0000	30.000,00
<b>Total do Lote:</b>					2.000,0000	30.000,00
<b>Lote 00038 Lote 00038</b>						
Item	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total
00038	00062273	SABAO EM BARRA NEUTRO composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina; corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações ph 1%=11,5 máximo, alcalinidade livre: máximo 0,5%p/p; de glicerina; cores variadas; isento de fragrâncias; embalado	CX	12,830	480,0000	6.158,40



## FUNDO DE EDUCAÇÃO DE GUAÇUI

ESTADO DE ESPIRITO SANTO

Endereço: Praça João Acacinho, 001 - Centro - Guaçu/ES

CNPJ.: 27.174.135/0001-20, CEP.: 29560-000

Telefax: (028) 3553-4950 - E-mail: licitacaopmg@gmail.com

26/06/2026 15:33:31

### ANEXO IX - QUADRO DE ITENS E VALORES

#### Pregão Eletrônico Nº 000021/2026 - Processo Nº 000682/2026 - MENOR PREÇO POR LOTE

		em saco plástico contendo 5 (cinco) unidades de 200 gramas cada, com peso total de 1 (um) quilo, caixa com peso total de 10 (dez) quilos. Data de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.				
<b>Total do Lote:</b>					480,0000	6.158,40

#### Lote 00039 Lote 00039

Item	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total
00039	00062274	SABAO EM PO PERFUMADO Embalagem não inferior a 1 kg. Composição mínima: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente anti-redepositante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil benzeno, sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Data de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Registro na ANVISA. Não deve conter amaciante e fosfato na sua composição.	KG	6,000	11.200,0000	67.200,00
<b>Total do Lote:</b>					11.200,0000	67.200,00

#### Lote 00040 Lote 00040

Item	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total
00040	00062275	SABONETE LIQUIDO 1L Aspecto físico viscoso, com fragrância, para higienização e hidratação da pele. A embalagem deverá conter 1 litro e externamente com os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no MS. Diversos aromas. Data de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	FRA	15,000	4.800,0000	72.000,00
<b>Total do Lote:</b>					4.800,0000	72.000,00

#### Lote 00041 Lote 00041

Item	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total
00041	00062278	SACO PLASTICO PARA LIXO 100L Saco plástico preto para lixo reforçado, com capacidade de armazenamento de 100 litros, com tamanho de no mínimo 90cm x 73cm, espessura da micra de no mínimo 0,010, em pacotes com 100 unidades.	PAC	35,000	5.000,0000	175.000,00
<b>Total do Lote:</b>					5.000,0000	175.000,00

#### Lote 00042 Lote 00042

Item	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total
00042	00062279	SACO PLASTICO PARA LIXO 200L Saco plástico preto para lixo reforçado, com capacidade de armazenamento de 200 litros, com tamanho de no mínimo 110cm x 90cm, espessura da micra de no mínimo 0,010, em pacotes com 100 unidades.	PAC	50,000	5.000,0000	250.000,00
<b>Total do Lote:</b>					5.000,0000	250.000,00

#### Lote 00043 Lote 00043

Item	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total
00043	00062280	SACO PLASTICO PARA LIXO 60L Saco plástico preto para lixo reforçado, com capacidade de armazenamento de 60 litros, com tamanho de no mínimo 58cm x 70cm, espessura da micra de no mínimo 0,010, em pacotes com 100 unidades.	PAC	18,480	4.800,0000	88.704,00



## FUNDO DE EDUCAÇÃO DE GUAÇU

ESTADO DE ESPIRITO SANTO

Endereço: Praça João Acacinho, 001 - Centro - Guaçu/ES

CNPJ.: 27.174.135/0001-20, CEP.: 29560-000

Telefax: (028) 3553-4950 - E-mail: licitacaopmg@gmail.com

26/06/2026 15:33:31

### ANEXO IX - QUADRO DE ITENS E VALORES

#### Pregão Eletrônico Nº 000021/2026 - Processo Nº 000682/2026 - MENOR PREÇO POR LOTE

Total do Lote:							4.800,0000	88.704,00
<b>Lote 00044 Lote 00044</b>								
Item	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total		
00044	00054607	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA COM 1000 FOLHAS TOALHA DE PAPEL, INTERFOLHADA, alta absorção, medindo 20 cm x 21cm, duas dobras, cor branco, PACOTE COM 1000 FOLHAS.	PAC	15,000	11.200,0000	168.000,00		
<b>Total do Lote:</b>							11.200,0000	168.000,00
<b>Lote 00045 Lote 00045</b>								
Item	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total		
00045	00057977	TOUCA DESCARTAVEL Touca descartável confeccionada em TNT (Tecido não Tecido) 100% polipropileno, não estéril, na cor branca, com gramatura mínima de 10g/m2 que promove barreira física contra contaminação por fluidos, partículas, sujeira e outras substâncias. Tamanho 45x50 cm Elástico revestido e resistente. Pacotes contendo 100 unidades.	PAC	10,000	2.400,0000	24.000,00		
<b>Total do Lote:</b>							2.400,0000	24.000,00
<b>Lote 00046 Lote 00046</b>								
Item	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total		
00046	00052987	VASSOURA PIAÇAVA Nº 5 Nº 5 - Cabo de madeira fixa e reforçado, cerdas bem fixadas e resistentes. Etiqueta de identificação do fabricante no cabo e código de barras. Dimensão não inferior a 28cm	UND	14,440	3.000,0000	43.320,00		
<b>Total do Lote:</b>							3.000,0000	43.320,00
<b>Lote 00047 Lote 00047</b>								
Item	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total		
00047	00054613	COPO DESCARTAVEL 50 ML (CAFE) copo descartável para café - capacidade de 50 ml. branco leitoso. normatizado pela ABNT. Caixa com 50 pacotes, cada pacote contendo 100 unidades.	CX	100,490	1.000,0000	100.490,00		
<b>Total do Lote:</b>							1.000,0000	100.490,00
<b>Total dos Lotes:</b>							141.315,0000	2.249.441,52